

INSTITUTO HOLOS DE EDUCAÇÃO S/S LTDA
FACULDADE HOLÍSTICA – FAHOL

REGULAMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE
AVALIAÇÃO - CPA

CURITIBA

2019

ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO CPA

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Direção Geral: Lurdes Guimarães da Silva

Direção Acadêmica: Denise Godoi Ribeiro Sanches

Coordenação da CPA: Edilson da Costa

Secretaria Geral: Selvino Muraro

PROFESSORES COLABORADORES:

Christopher Augusto Carnieri

Denise Godoi Ribeiro Sanches

Edilson da Costa

Lurdes Guimarães da Silva

Marco Antônio Rotta

Osnei Francisco Alves

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	5
DA NATUREZA	5
CAPÍTULO II	6
DA JUSTIFICATIVA E PRINCÍPIOS	6
CAPÍTULO III	7
DA IMPORTÂNCIA	7
CAPÍTULO IV	8
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES	8
CAPÍTULO V	10
DAS ATRIBUIÇÕES	10
CAPÍTULO VI	10
DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	10
CAPÍTULO VII	11
DO PROCESSO METODOLÓGICO	11
CAPÍTULO VIII	15
DIMENSÕES DA AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	15
CAPÍTULO IX	18
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO	18
CAPÍTULO X	18
DA COMPOSIÇÃO	18
CAPÍTULO XI	19
DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	19
CAPÍTULO XII	19
DA AVALIAÇÃO INTERNA	19
CAPÍTULO XIII	20
DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS	20
CAPÍTULO XIV	21
DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO CURSO	21
CAPÍTULO XV	22
DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA EAD	22

CAPÍTULO XVI	23
DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ACADÊMICA, TÉCNICO- ADMINISTRATIVA, INCLUINDO A ATUAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA, EM CONFORMIDADE COM O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – SINAES	23
CAPÍTULO XVII	23
DOS RESULTADOS ESPERADOS	23
CAPÍTULO XVIII	24
DOS INSTRUMENTOS	24
CAPÍTULO XIX	24
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL .	24
CAPÍTULO XX	25
PROCEDIMENTOS E AÇÕES CONSEQUENTES PREVISTAS	25
CAPÍTULO XXI	27
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	27
REFERÊNCIAS	28

A FACULDADE HOLÍSTICA – FAHOL dispõe normas de organização e funcionamento para Comissão Própria de Avaliação - CPA.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º A Comissão Própria de Avaliação, adiante denominada de CPA, prevista no art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, criada pela Portaria nº 016/2004 – SINAES, está presente em toda instituição educacional, seja ela pública ou privada. As atividades de avaliação são realizadas contemplando a análise global e integradas do conjunto de dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais da faculdade.

A CPA integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior-SINAES¹ e compõe o sistema de avaliação institucional das IES. O trabalho está voltado para a melhoria das condições de ensino oferecido pela instituição e satisfaz às exigências do MEC quanto à avaliação institucional, instituída pela Lei 10.861, de 14/4/2004, que trata do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

A avaliação é formada por três componentes principais: a avaliação das instituições, cursos e desempenho dos estudantes. O SINAES avalia todos os aspectos que giram em torno desses três eixos: o ensino, a pesquisa, a extensão, a responsabilidade social, o desempenho dos alunos, a gestão da instituição, o corpo docente, as instalações e vários outros aspectos.

O SINAES possui uma série de instrumentos complementares: autoavaliação, avaliação externa, ENADE, avaliação dos cursos de graduação e instrumentos de informação (censo e cadastro). Os resultados das avaliações possibilitam traçar um panorama da qualidade dos cursos e instituições de educação superior no País. Os processos avaliativos são coordenados e supervisionados pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES). A operacionalização é de responsabilidade do INEP.

As informações obtidas com o SINAES são utilizadas pela IES, para orientação da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social; pelos órgãos

¹ www.inep.gov.br/sinaes

governamentais para orientar políticas públicas e pelos estudantes, pais de alunos, instituições acadêmicas e públicas em geral, para orientar suas decisões quanto à realidade dos cursos e das instituições.

CAPÍTULO II

DA JUSTIFICATIVA E PRINCÍPIOS

Art. 2º A Instituição manterá aberto um processo de comunicação entre os diversos segmentos, possibilitando uma constante revisão de suas ações com vistas à redefinição de rotas, possibilitando, mantendo atualizada e cumprindo seu papel social. Nesse sentido, a preocupação máxima deste projeto será fazer com que o processo de avaliação por ele desencadeado de forma institucionalizada, sistemática e periódica, esteja ampliando a comunicação entre todos os segmentos, a fim de que se possa estar consciente dos avanços, problemas e possibilidades.

No projeto de autoavaliação institucional os objetivos a serem alcançados deverão estar voltados para o desempenho geral da Instituição, visando a alterar e/ou consolidar as suas ações. A aprendizagem será o objetivo do trabalho educativo da FaHol e a prioridade está na formação do corpo discente. Os professores por estarem diretamente vinculados à aprendizagem do corpo discente também compõem esse primeiro elenco. Os demais funcionários atuam contribuindo para criar e oferecer as melhores condições para o desenvolvimento desse processo. O esforço e o desejo de crescer só se realizam com a ação de todos que constituem a comunidade acadêmica da FaHol, ou seja, dirigentes, professores, alunos, coordenadores, técnico-administrativo e de apoio, além dos órgãos suplementares e organismos da comunidade.

Justificativa o propósito do Programa é tornar a prática da autoavaliação institucional uma ação norteadora na tomada de decisões, gerando reflexão permanente das ações; Fortalecer as relações da Instituição com a sociedade civil, mostrando que o fim da avaliação na FaHol tem caráter globalizante por envolver parcerias (públicas, outras instituições, comunidade), a partir dos seus cursos e das outras atividades acadêmicas e culturais. Dar à continuidade do autoconhecimento, detectando dificuldades e êxitos, com vistas à tomada de decisões e repensar no seu projeto político-pedagógico.

Art. 3º Os princípios envolvem:

- a) Abrangência:** o processo de avaliação é globalizante, deve considerar toda a Instituição, envolvendo aspectos do desempenho da sua estrutura e a intersubjetividade dos indivíduos que a compõe;
- b) Continuidade:** fortalecimento da cultura da avaliação, implementando uma política de avaliação processual que auxilie na gestão institucional;
- c) Flexibilidade e objetividade:** propiciando uma avaliação aberta, de fácil entendimento dos seus procedimentos e resultados e respeitando as características próprias de cada segmento;
- d) Participação:** os integrantes do processo da avaliação são convidados como sujeitos da ação avaliativa para conhecer a realidade, elucidando os seus problemas e socializando os seus pontos fortes.

CAPITULO III DA IMPORTÂNCIA

Art. 4º A CPA conduz:

- I - Os processos de avaliação interna da IES, a saber: avaliação de cursos, ENADE, avaliação de ensino e aprendizagem, avaliação institucional e sistematiza, presta informações ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP instituto que avalia o Sistema Educacional brasileiro).
- II – O novo conceito para a gestão acadêmico-administrativa das Instituições de Ensino Superior que repercutirá em benefícios diretos à comunidade na qual a mesma está inserida.
- III – A Missão: produzir conhecimento mediante formação sistêmica, humanista, crítica e reflexiva, disseminando o saber e preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho, para a melhoria das condições de vida e comprometidos com a sociedade e o meio ambiente.
- IV – A Visão: Ser referência na produção e difusão de conhecimento holístico, científico, artístico e cultural, comprometida com as transformações socioambientais.

V – Os Valores: Conduta ética; Humanismo; Pluralismo teórico-metodológico e holista; Universalidade e interdisciplinaridade do conhecimento e Excelência no ensino, valorizando a pesquisa e a extensão.

VI - Corpo docente e discente: instrumento que possibilita a todos os segmentos acadêmicos, a sua auto-avaliação e a oportunidade de crescer partindo do conhecimento de sua própria realidade, de suas limitações e potencialidades.

VII - Mudanças na instituição após a sua implantação: na estrutura física, gestão institucional, forma de cada um perceber a faculdade e em credibilidade junto ao MEC. Além de possibilitar interação entre os diversos segmentos acadêmicos.

VIII - Meio de integração entre docente e discente: embora o trabalho da comissão tenha que ser imparcial, procura-se levar a percepção de cada um dos envolvidos no processo de avaliação ao conhecimento de todos.

IX - Setor utilizado pela comunidade acadêmica para solicitar melhoria na Instituição: toda a comunidade acadêmica pode utilizar-se da CPA. Mas existe uma missão ainda maior que é a de melhoria das condições de ensino oferecido pela instituição, além de satisfazer às exigências do MEC quanto à avaliação institucional. Isso é prioritário. A CPA não é uma ouvidora de um segmento específico, mas um instrumento de avaliação institucional que se utiliza de pesquisa e estatística.

Parágrafo Único: A CPA não é um instrumento de punição: apenas encaminha os resultados para as pessoas responsáveis para tomada de decisão quanto aos resultados da avaliação.

CAPITULO IV DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º Objetivo Geral:

Programar, sistematizar com planejamento e desenvolvimento ações de avaliação interna no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e gestão, considerando a proposta do SINAES, respeitando as especificidades regionais, com vistas a fortalecer a comunicação interna e externa e responder as demandas sociais.

Objetivos Específicos:

- I - Identificar a inserção e o grau de participação da FaHol no atendimento às demandas da sociedade, tanto no que se refere à produção científica quanto à formação de profissionais;
- II - Verificar as ações desenvolvidas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão e a coerência com a missão e as metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- III - Analisar de que maneira a estrutura organizacional favorece as condições para a execução das ações propostas no PDI;
- IV - Criar mecanismos que possibilitem a identificação, organização, catalogação e divulgação (interna e externa) da Instituição a fim de identificar em quais áreas e de que maneira estamos respondendo às demandas sociais.

CAPITULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º compete à CPA:

- I - Coordenar as ações do processo avaliativo conforme a lei nº 10861/2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;
- II - Gerar, na instituição, o autoconhecimento e a reflexão, visando ao aprimoramento da qualidade de ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão administrativa;
- III - tornar a prática avaliativa uma ação norteadora da instituição educacional;
- IV - Fortalecer as relações da instituição com a comunidade acadêmica e a sociedade, a partir do processo avaliativo;
- V – Conduzir os processos internos de avaliação da IES, sistematizar e prestar informações solicitadas pelo INEP;
- VI - Propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes;
- VII - Estabelecer diretrizes e indicadores para organização dos processos de avaliação, analisar relatórios, elaborar parecer e encaminhar recomendações as direções superiores da IES;
- VIII - Acompanhar o Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI, propor alterações ou correções, quando for o caso;

- IX - Acompanhar os processos de avaliação desenvolvidos pelo Ministério da Educação, realizando estudos sobre os relatórios avaliativos institucionais e dos cursos ministrados pela IES;
- X - Formular propostas para a melhoria da qualidade do ensino desenvolvido pela IES, em parceria com os coordenadores de curso, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos internos de avaliação e nas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação;
- XI - Articular com as comissões próprias de avaliação das demais IES integrantes do Sistema Federal de Ensino e com a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e estabelecer ações e critérios comuns de avaliações, observado o perfil institucional da IES;
- XII - Submeter, até o mês de março, à aprovação da Direção Geral, o relatório de atividades do ano findo para deliberações;
- XIII - Realizar no mínimo uma reunião semestral e se necessário realizar reuniões extraordinárias, as mesmas devem ser convocadas pelo Coordenador da CPA.
- XIV - Acompanhar a avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação da IES, realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);
- XV - Realizar estudos sobre o desempenho dos estudantes dos cursos de graduação participantes do ENADE, em confronto com o desempenho demonstrado pelos mesmos no processo regular de avaliação da aprendizagem.
- XVI - As reuniões da CPA devem ser lavradas em ata, como forma de registrar as atividades e deliberações com intuito de subsidiar os trabalhos;
- XVII - Os relatórios da CPA devem ser submetidos, previamente, à deliberação da Coordenação da CPA e da Direção Geral da IES.

CAPITULO VI

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 7º A FaHol é uma Instituição de Ensino Superior, que atuará nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. O ensino será ministrado nas na modalidade de:

I – Graduação: destinado à formação acadêmica e profissional, abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino médio regular ou equivalente e ou obtido classificação em processo seletivo;

II – Extensão: destinado a ampliar a ação da IES na comunidade, diante programações científicas, culturais ou técnicas, que satisfaçam os requisitos estabelecidos em cada caso, segundo as normativas da IES.

III - Pós-graduação *Lato Sensu*: destinados à formação de especialidade profissional e ao aprofundamento de conhecimentos e técnicas em áreas determinadas do saber, abertos à matrícula de candidatos diplomados em cursos de Graduação, que tendam as exigências de cada programa.

CAPITULO VII

DO PROCESSO METODOLÓGICO

Art. 8º Após a constituição da Comissão Própria de Avaliação (CPA), a IES promoverá a capacitação das pessoas que estarão envolvidas no processo de avaliação com o objetivo de estudo da fundamentação teórica sobre Avaliação, Avaliação Institucional, Sistema de Avaliação de Educação Superior (SINAES).

Art. 9º O Trabalho da CPA com a comunidade interna contempla:

a) Sensibilização:

Desenvolver ações que envolvam a comunidade na construção, implantação, acompanhamento e decisões no processo de avaliação, ressignificando a cultura acadêmica da Instituição.

Ações a serem realizadas:

I - Elaboração e aplicação de campanha de sensibilização para a autoavaliação voltada para todos os segmentos da comunidade acadêmica;

II - Criação de material impresso de divulgação e sensibilização da avaliação;

III - Execução de ciclo de palestras abertas voltado para comunidade acadêmica tendo como temática a avaliação institucional.

O processo de sensibilização continuará na fase de desenvolvimento do projeto, sendo necessário, uma permanente comunicação da CPA com todas as

unidades acadêmicas, administrativas e comunidade externa com vistas a otimizar resultados.

b) Planejamento e Elaboração do Projeto de Autoavaliação:

Elaborar o Projeto de Autoavaliação da FaHol com planejamento das ações pensadas para o processo avaliativo.

Ações a serem realizadas:

- I - Apresentar a CPA à estrutura da FaHol, o funcionamento;
- II - Discutir com o grupo as experiências avaliativas vivenciadas na Instituição;
- III - Realizar reunião com a CPA para apresentação do esboço do projeto de autoavaliação;
- IV - Discutir com cada membro as implicações da avaliação para o segmento que representam;
- V - Fazer a redação Final do projeto.

c) Construção e Validação dos Instrumentos:

Criar instrumentos válidos voltados para captação das informações necessárias ao processo avaliativo junto aos segmentos que participaram em cada etapa do processo.

Ações a serem realizadas:

- I - Construção de proposta de instrumentais;
- II - Socialização da proposta para a CPA criticar e debater;
- III - Determinação de metodologia de aplicação;
- IV - Aplicação de pré-teste dos instrumentais;
- V - Análise dos resultados do pré-teste por equipe de especialistas;
- VI - Consolidação do Instrumento final a ser aplicado na próxima etapa.

d) Realização do Processo de Avaliação:

Iniciar o processo avaliativo junto à comunidade da FaHol, convocando os segmentos para realizarem a autoavaliação da Instituição utilizando os instrumentos desenvolvidos.

Ações a serem realizadas:

I - Reunião com a CPA para determinação do período que em se fará a coleta de informações junto à FaHol;

II - Acompanhamento da coleta de dados feita por representante da CPA;

III - Verificação dos dados coletados.

e) Análise das Informações Coletadas:

Analisar os dados coletados durante o processo de avaliação.

Ações a serem realizadas: realizar leitura dos dados coletados por meio dos instrumentos de informações aplicados no processo de avaliação; relatar as principais conclusões com base no conteúdo do material obtido na avaliação.

f) Elaboração dos Relatórios de Avaliação:

Redigir relatório sobre a autoavaliação da FaHol, contendo detalhes de todas as etapas do desenvolvimento do processo avaliativo feito junto à comunidade acadêmica.

Ações a serem realizadas:

I - Reunião com a CPA para apresentação da análise dos dados apurados no processo de avaliação;

II- Solicitação a cada segmento de emissão de parecer sobre o processo avaliativo relacionado com sua representação na Faculdade;

III - Determinação de ações a serem implementadas com base nas conclusões feitas na análise dos dados.

Relatório de Autoavaliação Institucional

Para a sua elaboração, a CPA/FaHol observará a sugestão contida na NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES Nº 065, e este, deverá conter as cinco partes que lá são estabelecidas:

I - Introdução: dados da instituição, composição da CPA e o planejamento estratégico de autoavaliação deverão ser informados neste campo, bem como o ano a que se refere, relatando se o relatório é parcial ou integral, conforme esta nota técnica.

II - Metodologia: deverão ser descritos os instrumentos utilizados para coletar os dados, os segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil consultados e as técnicas utilizadas para análise dos dados.

III - Desenvolvimento: neste campo devem ser apresentados os dados e as informações pertinentes a cada eixo/dimensão, de acordo com o PDI e a identidade da FaHol.

IV - Essa seção deverá ser organizada em cinco eixos, correspondentes o que contemplam as dez dimensões dispostas no art. 3º da Lei nº 10.861, que institui o SINAES:

Dimensões da Autoavaliação Institucional:

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional

Dimensão 8: Planejamento e Avaliação

Eixo 2: Desenvolvimento Institucional

Dimensão 1: Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional

Dimensão 3: Responsabilidade Social da Instituição

Eixo 3: Políticas Acadêmicas

Dimensão 2: Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão

Dimensão 4: Comunicação com a Sociedade

Dimensão 9: Política de Atendimento aos Discentes

Eixo 4: Políticas de Gestão

Dimensão 5: Políticas de Pessoal

Dimensão 6: Organização e Gestão da Instituição

Dimensão 10: Sustentabilidade Financeira

Eixo 5: Infraestrutura Física

Dimensão 7: Infraestrutura Física

V - Análise dos dados e das informações: Os dados e as informações apresentadas no desenvolvimento deverão ser analisados e apropriados pelos atores da instituição, culminando no planejamento e na execução das ações:

Nessa seção, deverá ser realizado um diagnóstico a respeito da IES, ressaltando os avanços e os desafios a serem enfrentados.

VI - Ações com base na análise dos dados e das informações, para à melhoria das atividades acadêmicas e de gestão da instituição.

g) Divulgação dos Resultados da Avaliação:

Divulgar os resultados do processo de autoavaliação da FaHol.

Ações a serem realizadas:

- I - Apresentação dos resultados para a comunidade acadêmica com realização de ciclo de palestras para a socialização dos resultados;
- II - Divulgação, para a comunidade externa, dos resultados obtidos com o processo de avaliação;
- III - Confecção de material impresso e digital para divulgação dos resultados.

h) Meta-Avaliação:

Avaliar o próprio processo de autoavaliação.

Ações a serem realizadas:

- I - Reunião com a CPA, voltada para análise do processo avaliativo da FaHol, buscando obter críticas e sugestões no sentido de implementar ações de melhoria a continuidade do processo;
- II - Reestruturação do projeto de avaliação institucional da FaHol.

CAPITULO VIII

DIMENSÕES DA AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 10 Segue a sugestão da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), de dividir o roteiro de autoavaliação nas 10 dimensões especificadas no art. 3 da Lei dos SINAES 10861/2004, quais sejam:

a) Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional

A categoria para análise considera os indicadores a serem levantados são o grau de conhecimento e apropriação do PDI pela comunidade acadêmica, adequação de cobertura das declarações de missão e objetivos, dados os padrões existentes de cursos e serviços, compatibilidade entre PDI/PPI/Projetos pedagógicos dos cursos.

b) Política para o ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão

A categoria para análise considera: Projeto Pedagógico Institucional; Projetos Pedagógicos dos Cursos; Funções institucionais para levantar os indicadores que demonstrem a eficiência das práticas institucionais e as Inovações didático-pedagógicas, as articulações entre os PPC; Inovações tecnológicas da área, o grau de integração da graduação e pós-graduação e a eficiência das políticas institucionais para a expansão e melhoria da qualidade de ensino de graduação e pós-graduação; Desempenho do corpo docente de desempenho discente.

c) Responsabilidade Social da Instituição

A categoria de análise considera as relações com os diferentes segmentos da sociedade; as políticas institucionais de inclusão social e promoção de cidadania levantando dados sobre a pertinência das atividades nas áreas de educação, saúde, lazer, cultura, cidadania, solidariedade, meio ambiente e patrimônio cultural; as políticas de acesso, seleção e permanência de alunos carentes ou portadores de necessidades especiais; os serviços prestados à comunidade e os projetos de extensão.

d) Comunicação com a Sociedade

Elege-se como categoria de análise, a imagem pública da Instituição nos meios de comunicação pela avaliação dos indicadores da comunicação interna e externa: web-site, portal universitário, correio eletrônico interno, informes impressos, redes sociais, manuais e mídia.

e) Políticas de pessoal, carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, aperfeiçoamento profissional e condições de trabalho

A categoria de análise será a avaliação dos dados referentes à adequação de número e qualificação do corpo docente, de tutores e técnico-administrativo. Diante o cumprimento da missão institucional, o grau de satisfação do corpo docente, de tutores e técnico-administrativo com suas condições de trabalho e outros aspectos vinculados a sua função, a produção acadêmica e regime de trabalho e o plano de carreira do corpo de funcionários da instituição.

f) Organização e gestão da instituição

As categorias de análise usadas para avaliação da organização contemplam o planejamento, gestão acadêmico-administrativa, estrutura organizacional e as instruções normativas da instituição. Avaliam-se os indicadores que indiquem a coerência entre gestão e objetivos institucionais; integração entre gestão, órgãos colegiados, comunidade acadêmica, participação e representatividade da comunidade universitária.

g) Infraestrutura física

As categorias de análise estão dimensionadas para avaliar as instalações gerais, biblioteca e os laboratórios. Nesta dimensão os indicadores a serem levantados buscam revelar a adequação, suficiência, conservação, manutenção e expansão: espaço físico, equipamentos, mobiliário, serviços e acervo.

h) Planejamento e avaliação dos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional

As categorias de análise são o PDI, PPI e PPC. Os indicadores a serem avaliados são a adequação, efetividade do plano estratégico e sua relação com o PPI, às ações decorrentes das conclusões da autoavaliação.

i) Políticas de atendimento aos estudantes

A categoria de análise considera o atendimento ao corpo discente e o acompanhamento de egressos. Os indicadores de desempenho estão associados a frequência de participação dos estudantes em atividades de ensino, iniciação científica, extensão e avaliação institucional. E, avaliação das políticas de apoio acadêmico e orientação ao corpo discente o desempenho discente e a situação ocupacional dos egressos e a participação desses em atividades de atualização e formação continuada e o desempenho dos alunos nas avaliações do ENADE.

j) Sustentabilidade financeira

A categoria de análise considera a gestão e administração do orçamento e as estratégias de gestão acadêmica. Os dados levantados buscam medir a eficácia da utilização dos recursos financeiros na criação e manutenção dos programas de

ensino, pesquisa e extensão, a adequação do PDI ao orçamento previsto e as planilhas financeiras.

CAPITULO IX

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO

Art. 11 Procedimento de autoavaliação institucional²

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.861 de 04 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, a FaHol constituirá a Comissão Própria de Avaliação – CPA, que será composta por representantes de todos os segmentos: docentes, discentes, técnicos-administrativos e da comunidade civil organizada.

Essa comissão visa assegurar o processo de autoavaliação da FaHol que englobará todas as atividades da academia, como um processo dinâmico, que dará visibilidade às ações desenvolvidas e potencializará a qualidade do ensino, das práticas investigativas e extensão, tendo por finalidade a manutenção da qualidade dos serviços prestados e a responsabilidade social da IES, respeitando a diferença e a diversidade.

CAPÍTULO X

DA COMPOSIÇÃO

Art. 12 Composição da CPA:

- I – um coordenador (a) da CPA, que a preside;
- II – um representante do corpo docente;
- III – um representante do corpo discente;
- IV – um representante do corpo técnico-administrativo;
- V – um representante da sociedade civil organizada.

² → Apresentar o projeto de autoavaliação institucional, contemplando as 10 dimensões especificadas no art. 3º da Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004, detalhando os procedimentos/processos para sua realização, metodologias, formulários e etapas - coleta e tabulação de dados, relatório geral, divulgação e as formas de utilização dos resultados. Descrever a Comissão Própria de Avaliação - CPA com sua composição com a participação de representantes dos docentes, dos alunos, dos técnicos administrativos e da sociedade civil organizada, sem predominância de nenhum segmento.

§ 1º Os representantes da CPA são escolhidos e designados pelo Diretor. O representante previsto no inciso III será **escolhido pelo corpo docente e direção.**

§ 2º Os representantes da CPA têm mandato de um ano, permitida a recondução.

§ 3º Para os membros com vínculo empregatício na Instituição, em caso de cessação deste ou afastamento das atividades, implicará em perda do mandato na comissão, devendo ser substituído por outro da mesma categoria funcional.

Parágrafo Único: O Coordenador da CPA, em sua ausência, será substituído na presidência da CPA pelo representante do corpo docente.

CAPITULO XI DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 13 A FaHol é uma Instituição de Ensino Superior, que atuará nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. O ensino será ministrado nas na modalidade de:

I – Graduação: destinado à formação acadêmica e profissional, abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino médio regular ou equivalente e ou obtido classificação em processo seletivo;

II – Extensão: destinado a ampliar a ação da IES na comunidade, diante programações científicas, culturais ou técnicas, que satisfaçam os requisitos estabelecidos em cada caso, segundo as normativas da IES.

III - Pós-graduação *Lato Sensu*: destinados à formação de especialidade profissional e ao aprofundamento de conhecimentos e técnicas em áreas determinadas do saber, abertos à matrícula de candidatos diplomados em cursos de Graduação, que tendam as exigências de cada programa.

CAPÍTULO XII DA AVALIAÇÃO INTERNA

Art. 14 A CPA deve observar o caráter público dos procedimentos, dados e resultados das avaliações, levando em consideração em suas atividades:

- I - A missão e o plano de desenvolvimento institucional;
- II - A política para o ensino, extensão e as formas de operacionalização, incluindo os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, em suas várias modalidades;
- III - a responsabilidade social da instituição, especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural;
- IV - A comunicação com a sociedade;
- V - As políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente, do corpo técnico-administrativo, aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e condições de trabalho;
- VI - Organização e gestão da instituição, funcionamento e representatividade dos colegiados, independência e autonomia na relação com a mantenedora e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;
- VII - Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;
- VIII - Planejamento e avaliação dos processos e resultados da autoavaliação institucional;
- IX - Políticas de atendimento aos estudantes;
- X - Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

CAPITULO XIII

DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 15 O Projeto Político-Pedagógico dos Cursos será assumido pelos gestores para que o apropriem em suas ações pedagógicas e administrativas. Dessa forma, o PPC não será compreendido apenas como um documento que cumpre exigências burocráticas, mas como instrumento de orientação do currículo do curso.

Esta ação depende da capacidade de gestão do coordenador para administrar uma realidade em sua constante transformação. Considerando essas mudanças na realidade acadêmica é que o projeto precisa ser avaliado e atualizado. A avaliação do Projeto Pedagógico será considerada como ferramenta construtiva

que contribuirá para melhorias e inovações no curso, permitindo identificar possibilidades, orientar, justificar, escolher e tomar decisões. A existência de um PPC é significativa para estabelecer referências na compreensão do presente e de expectativas futuras. Nesse sentido, ao realizar-se atividades de avaliação, o curso considerará seus objetivos e princípios orientadores, inclusive aqueles que porventura tenham sofrido mudanças legais.

O curso realizará a avaliação do seu Projeto Pedagógico de forma contínua, reavaliando, como processo de reflexão permanente sobre as experiências vivenciadas, os conhecimentos disseminados ao longo do processo de formação profissional e a interação entre o curso e os contextos local, regional e nacional. A avaliação analisará a coerência entre os elementos constituintes do Projeto e a adequação da estrutura curricular em relação ao perfil do egresso. O resultado desta avaliação subsidiará e justificará as mudanças curriculares, solicitação de recursos humanos, aquisição de material, dentre outros.

A avaliação e atualização do Projeto Político Pedagógico ocorrerão anualmente, com a participação da comunidade, mas as modificações curriculares serão realizadas quando estas forem imprescindíveis para sua readequação à realidade ou para fundamentar tomada de decisões institucionais, que permitam a melhoria da qualidade do ensino. A avaliação é parte indissociável da avaliação geral da Instituição que segue as orientações do Projeto de Autoavaliação da Educação Superior – SINAES. A avaliação favorece a reflexão acerca do que a Instituição é e do que pretende ser e, como afirmado anteriormente, possibilita refletir sobre pontos fortes e fracos, proporcionando maior agilidade e eficiência aos processos decisórios. Seguindo orientação dos SINAES, são elaborados e aplicados instrumentos e indicadores para as diferentes dimensões do Curso, a partir de metodologia disponibilizada pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA).

CAPITULO XIV

DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO CURSO

Art. 16 Os indicadores de desempenho fixados para avaliação global do curso são: número de alunos a serem formados, índice médio de evasão admitido, produção

científica, média de desempenho dos alunos, grau de aceitação dos egressos, desempenho na avaliação do ENADE.

CAPITULO XV

DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA EAD

Art. 17 Na Educação a Distância, como a interatividade e a aprendizagem autônoma individual e colaborativa são processos fundamentais de construção do conhecimento, é necessário acompanhar de perto, de forma cuidadosa, todas as atividades desenvolvidas, seja com abordagem quantitativa e qualitativa. Dessa forma, todos os sistemas, que integrados, compõem a proposta pedagógica do projeto da modalidade de educação à distância, devem estar organizados mesmo cuidado e olhar, para proporcionar cenário e ambiente de aprendizagem adequado para o desenvolvimento e evolução e expansão de todos os atores envolvidos no processo. Assim, os sistemas devem oferecer o desenvolvimento de um ambiente aberto, colaborativo, organizado, dialógico, favorecendo a linguagem cuidadosa e afetiva e que seja ao mesmo tempo crítica e construtiva.

Para ampliar a ação da avaliação na modalidade de educação a distância a avaliação institucional manterá uma rotina para a avaliação do aluno relativa aos tutores e docentes e outra etapa de avaliação da instituição e de suas estruturas por parte dos alunos, os quais irão avaliar como está se processando a atividade de comunicação bidirecional e a qualidade dos materiais distribuídos.

Os resultados obtidos no processo de avaliação servirão de base para a melhoria dos processos de educação a distância e correção de materiais e recursos disponíveis na modalidade.

CAPITULO XVI

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ACADÊMICA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, INCLUINDO A ATUAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA, EM CONFORMIDADE COM O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – SINAES

Art. 18 Todos os segmentos da comunidade acadêmica: professores, alunos, funcionários, egressos e a própria sociedade civil, têm a oportunidade de avaliar os diferentes aspectos da Instituição.

CAPITULO XVII

DOS RESULTADOS ESPERADOS

Art. 19 O relatório da avaliação será disponibilizado para a comunidade acadêmica utilizando os diversos recursos disponíveis para a divulgação entre os quais se destaca a fixação de cartazes distribuídos pela IES e a publicação do relatório no site institucional. A partir dos resultados das avaliações e políticas institucionais, serão propostas e implementadas ações visando melhorar os indicadores que demonstrarem fragilidades. O objetivo é modificar, melhor, a realidade analisada. Desse modo, torna possível a FaHol conhecer e desenvolver ações para:

- I - Definição do perfil do corpo docente da Instituição a partir de sua produção científica, implementando ações para a melhoria do desempenho profissional, pessoal e institucional;
- II - Conhecimento da situação dos egressos com vistas a fortalecer o atendimento das demandas sociais;
- III - Definição do perfil dos cursos implantados na Instituição, sua adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais e ao desempenho e aceitabilidade social;
- IV - Conhecimento dos programas de extensão, sua articulação com o ensino e a pesquisa e consonância com as necessidades e demandas do entorno social;
- V - Construção do perfil de pós-graduação e identificação da capacidade instalada e das ações necessárias ao fortalecimento e ampliação;
- VI - Definição do perfil dos servidores técnico-administrativos;
- VII - Conhecimento das condições estruturais e de recursos humanos da Instituição;

VIII - Perfil socioeconômico e cultural dos discentes e redefinição de uma política de atendimento.

CAPITULO XVIII DOS INSTRUMENTOS

Art. 20 Os instrumentos abrangem as dimensões quantitativas e qualitativas, de maneira a atingir a avaliação:

- Da gestão da Instituição;
- Da estrutura física, biblioteca e de equipamentos;
- Da política de pessoal;
- Das políticas para ensino, práticas investigativas e extensão;
- Das políticas para o discente;
- Do desempenho docente;
- Do egresso;
- Pela comunidade externa.

CAPITULO XIX DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Art. 21 Os processos de acompanhamento e avaliação interna e externa contemplam:

a) Modernização da administração e do planejamento

É um programa que oferece condições organizacionais facilitadoras para o cumprimento da missão da instituição, a partir dos seguintes itens:

- I - Reforçar a cooperação e o intercâmbio técnico-científico e cultural com instituições de ensino superior coirmãs;
- II - Prover a FaHol de um sistema de comunicação interna e externa eficiente;
- III - Divulgar as ações da FaHol na comunidade interna e externa e os valores institucionais;
- IV - Elaborar projeto de marketing institucional;
- V - Estabelecer as normas e rotinas da instituição;

- VI - Rever a estrutura organizacional;
- VII - Elaborar com a participação dos dirigentes o orçamento - programa;
- VIII - Racionalizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- IX - Unificar procedimentos administrativos e ampliar o uso de recursos tecnológicos que visam acelerar o processo de comunicação na organização.

b) Desenvolvimento de cursos superiores

Os objetivos a serem alcançados estão voltados para a formação dos futuros profissionais, no fortalecimento dos cursos implantados e nos que serão ainda criados.

O desenvolvimento dos cursos superiores terá como proposta central:

- I - Melhorar permanentemente a qualidade do ensino de graduação da FaHol, no sentido de propiciar excelência nos diversos cursos ofertados;
- II - Avaliar o processo educacional do ensino de graduação e pós-graduação;
- III - Estimular a qualificação profissional requerida pelo exigente mercado de trabalho;
- IV - Estabelecer política de contratação de corpo docente em nível de pós-graduação, com a titulação mínima de Mestre.

CAPITULO XX

PROCEDIMENTOS E AÇÕES CONSEQUENTES PREVISTAS

Art. 22 Em meio a tantos desafios, a FaHol estabelece como prioridade os programas considerados importantes para o seu pleno desenvolvimento:

- Assuntos Comunitários
- Autoavaliação Institucional
- Formação de Recursos Humanos
- Aperfeiçoamento da infraestrutura
- Reforço dos laços de interação com a sociedade
- Cooperação Internacional

a) Programa: Assuntos Comunitários

No programa assuntos comunitários, os objetivos deverão estar voltados para a ampliação e fortalecimento dos projetos de difusão de conhecimentos e técnicas pertinentes às áreas de seus cursos, atendendo ao critério de pertinência social, enquanto instituição educacional inserida na comunidade, com a responsabilidade de contribuir para o seu desenvolvimento.

Ações:

- I - Implantar política de ação comunitária com a participação dos professores, alunos e funcionários;
- II - Estabelecer convênios e parcerias para a oferta de estágios;
- III - Apoiar as atividades e eventos estudantis de caráter cultural, artístico e recreativo;
- IV - Difundir os conhecimentos produzidos.

b) Programa: Autoavaliação Institucional

O programa deve estar voltado para o desempenho geral da FaHol, visando à melhoria da qualidade e o amadurecimento da instituição ao promover o seu autoconhecimento.

Objetivos são avaliar:

- I – Os cursos da FaHol junto aos discentes e à comunidade externa;
- II - A gestão administrativa e acadêmica em todos os níveis;
- III - A prática pedagógica dos docentes;
- IV - A produção e disseminação do conhecimento e as condições de pesquisa e extensão;
- V - A relação com a sociedade.

c) Programa: Formação de Recursos Humanos

A busca da qualificação docente constitui-se prioridade da FaHol e sua consolidação traduz-se em políticas efetivas de estímulo à realização de cursos de pós-graduação, de cursos de aperfeiçoamento e atualização em áreas de conteúdo específico e de qualificação pedagógica para o exercício do magistério.

A Política de Qualificação Docente tem como objetivos preparar docentes para o bom desempenho das atividades de ensino, formar pesquisadores e fortalecer os grupos emergentes de pesquisa, além de estimular a geração,

incorporação e transmissão de novos conhecimentos. Pode priorizar e privilegiar cursos e liberações de docentes para Mestrados e Doutorados em áreas e subáreas do conhecimento afetas diretamente à sua área de atuação, assim como participação em eventos científicos, observando que a qualificação dos docentes deve atender às necessidades dos cursos de graduação ofertados e outras atividades da Instituição e, somente após, para áreas de interesse dos professores individualmente.

Para os próximos cinco anos a meta será a de alcançar um patamar de qualificação docente, sempre em função das prioridades estabelecidas em razão dos cursos ofertados, por área de conhecimento, com o objetivo básico de qualificar o corpo docente para o ensino, a pesquisa e a extensão.

Também em relação ao corpo de pessoal técnico-administrativo aplica-se a política de qualificação com intuito de proporcionar patamares de excelência no atendimento às funções de ensino, pesquisa e extensão da FaHol.

d) Programa: Aperfeiçoamento da Infraestrutura

Os objetivos a serem alcançados deverão estar voltados para a manutenção/recuperação da capacidade instalada, ampliação das instalações e aquisição de equipamentos.

e) Reforço dos laços de interação com a sociedade

A intensificação da interação com a sociedade e a cooperação nacional e/ou internacional será desenvolvida em função do compromisso da FaHol de estabelecer um objetivo centrado na melhoria das condições de vida da população e na perspectiva de participação efetiva na construção de uma sociedade mais justa com base no desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO XXI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 A CPA será instalada, a contar da data de aprovação deste Regulamento, cabendo ao Diretor da IES tomar as providências necessárias ao cumprimento deste artigo.

Art. 24 Os relatórios da CPA devem ser submetidos, previamente, à deliberação da Coordenação da CPA e da Direção Geral da IES.

Art. 25 Para o cumprimento de suas atribuições, a CPA conta com o apoio operacional e logístico da Direção Geral e com os recursos orçamentários alocados no orçamento anual.

Parágrafo único: A CPA terá sua organização e funcionamento definidos em regulamento próprio.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 30 setembro de 2019

REFERÊNCIAS:

LEGISLAÇÃO

Lei de Diretrizes e Bases da Educação
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Portaria Normativa nº 40
http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/legislacao/2007/portaria_40_12122007.pdf